PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 27/2017

Considerando que a Presidência do Governo, tem necessidade de proceder ao pagamento de despesas do Gabinete do Presidente do Governo e Serviços de Apoio, designadamente publicações, no Diário da República, pagamento das taxas aeroportuárias à TAP, pelas viagens fornecidas a Sua Excelência o Presidente do Governo, entre outras despesas que por razões de urgência e / ou conveniência é necessário efetuar o pagamento desses bens ou serviços no momento da respetiva aquisição.

Determina-se:

Que seja constituído um Fundo de Maneio para fazer face às despesas atrás mencionadas, no valor de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

CLASSIFICAÇÃO ORGÃNICA: SEC. 42 - CAP. 01 -DIV/SUBDIV. 01/00

CLASSIF. ECON. D.02.01.08 - Al/Sub. Al - 00 00 -- Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Material de Escritório € 100,00

CLASSIF. ECON. D.02.01.15 - Al./Sub. Al - 00 00 -Fonte de Financiamento 111 - Programa 057- Medida 063- Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Prémios, Condec. e Ofertas € 150,00

CLASSIF. ECON. D.02.01.21 - Al/Sub. Al - 00 00 -- Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Outros

CLASSIF. ECON. D.02.02.10 - Al/Sub. Al - 00 00 -Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Trans-

CLASSIF. ECON. D.02.02.11 - Al/Sub. Al - 00 00 -Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func 111- Representação dos Serviços € 200,00

CLASSIF. ECON. D.02.02.17 - Al/Sub. Al - 00 00 -- Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Publicidade

CLASSIF. ECON. D.02.02.25 - Al/Sub. Al - 00 00 -Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Outros Serviços € 300,00 Que o Fundo de Maneio ora criado, seja movimentado

numa conta aberta em nome da Presidência no Banco Santander Totta e fique à responsabilidade de Nivalda Maria Rebolo Camacho, Técnica Especialista de Gabinete e, no impedimento desta de Selma Catarina Figueira Camacho, Assistente Técnica.

Este despacho produz efeitos a partir de 4 de janeiro de 2017.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública, aos 4 dias de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 68/2017

Considerando que através do Despacho n.º 311/2016, de 21 de julho de 2016, da Secretaria Regional da Saúde, publicado no JORAM, II, n.º 135, de 2 de agosto de 2016, foi criado o grupo de trabalho incumbido de proceder ao levantamento e publicação da Carta Regional de Equipamentos de Saúde:

Considerando que importa proceder à substituição do Dr. José Júlio de Castro Fernandes como membro e coordenador do referido grupo de trabalho;

Nestes termos determino o seguinte:

- A composição do grupo de trabalho a que se refere Despacho n.º 311/2016, de 21 de julho de 2016, da Secretaria Regional da Saúde, publicado no JOR-AM, II, n.º 135, de 2 de agosto de 2016, passa a ser a seguinte:
 - Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues, que coordenará;

 - Eng.º Dírio Leão Ramos; Eng.º José Agostinho Mendonça Franco; c)
 - Eng.º Eduardo Nuno Pereira Freitas: d)
 - Eng.º Ernesto Justiniano Gonçalves; e)
 - f) Eng.^a Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas.
- O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 30 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA **E PESCAS**

Despacho n.º 69/2017

Despacho n.º GS-6/SRAP/2017

Considerando o Decreto Legislativo n.º 4/2015/M, de 1 de julho, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira 2014-2020, adiante designado por PRODERAM 2020;

Considerando a Resolução n.º 557/2015, de 16 de julho, que cria a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020);

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODE-RAM 2020 é composta por um Gestor, coadjuvado por dois Gestores Adjuntos e um Secretariado Técnico que integra um máximo de 30 elementos, incluindo 2 Secretários Técnicos e que os responsáveis pelas estruturas de missão exercem as respetivas funções em comissão de serviço, de acordo com os pontos 2, 6 e 7 da Resolução acima referida;

Considerando que os Secretários Técnicos da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 são equiparados a Chefes de Divisão, designadamente em termos remuneratórios, nos termos do disposto no ponto 12 da mesma Resolução;